



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT, fone: (66) 3593.2200  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

**CONTRATO Nº 065/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI EPP. NA FORMA ABAIXO:**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059, Centro, em Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI EPP**, CNPJ 10.939.067/0001-40, situada na Rua das primaveras, 3380, 2º Andar, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP: 78.550-234, neste ato representada pela Sra. **SILVANA DAL RI GALINA**, brasileira, portadora do CPF nº 592.406.879-04, residente e domiciliada na Rua das Tílias, nº 181, Setor residencial Sul, Sinop-MT, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Compra, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 013/2023, referente ao Pregão Presencial nº 007/2023, para Adesão, Ata de Registro de Preços nº.110/2022, correspondente ao Pregão PRESENCIAL Nº 062/2022, Processo Licitatório 608/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT., sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. SUPORTE LEGAL**

**1.1** - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 013/2023. Devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Cesar dos Santos.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Contrato por intermédio da: Adesão, Ata de Registro de Preços nº.110/2022, correspondente ao Pregão PRESENCIAL Nº 062/2022, Processo Licitatório 608/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.”

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unit	Valor Total
0002	ANTENA OFICIAL DE VOLEIBOL EM FIBRA DEVIDRO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (VERMELHA E BRANCA); ALTURA:1,80 M; DIÂMETRO 10 MM; PESO 0,398 KG "PAR"	SPITTER	2UN	R\$ 208,85	417,70
0009	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TAMANHO62- 64 CM, PESO 400-440 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (CBFS).OBS.: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY	PENALTY	20 UN	R\$ 277,85	5.557,00
0019	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, LAMINADO MICROFIBRA, 18 GOMOS, CAMADA NEOTEC, CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO: 260- 280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM CONTENDO LOGOMARCA DA CBV (VOLEI BRASIL) E CHANCELA DE APROVAÇÃO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).OBS.: IGUAL OU SUPERIOR ABOLAPENALTY 8.0	PENALTY	7 UN	R\$ 496,90	3.478,30
0022	BOLAS DE BASQUETEBOL 7.8 CROSSOVER. OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 75-77 CM. PESO 580-620G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MCR OFIBRA. MIOLO CÁPSULA SIS. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNO DE ARACNUN. APROVADA E COM SELO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE	PENALTY	7 UN	R\$ 513,90	3.597,30
0023	BOLA DE TÊNIS DE MESA (BRANCA OU LARANJA)	KLOPF	85 UN	R\$ 4,90	416,50
0030	COLA PARA HANDBALL 500 G DE 1ª LINHA COMPOSIÇÃO: EXCLUSIVAMENTE COMPOSTOPOR RESINAS NATURAIS. PESO: 500 G, DIMENSÕES: 9X10 CM	DALEHA ND	3 UN	R\$ 182,40	547,20
0037	CORDA DE PULAR BASTONETE PROACTION EM PVC COM ROLAMENTO PEGADORES REVESTIDOS COM ESPUMAFUNCIONALIDADE: PRATICAR EXERCÍCIOS, COR: PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DOPRODUTO CM (AXLXP): 15X4X5CM, PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO KG: 170 GRAMAS, TAMANHO: 2,75 METROS, CERTIFICADO DO INMETRO	VOLLO	19 UN	R\$ 47,40	900,60
0044	JOGO DE BARALHO UNO COM 110 CARTAS.MATERIAL PAPELÃO	COPAG	05 UN	R\$ 28,90	144,50
0051	PAR DE HALTERES 2 KG, REVESTIMENTO: EMBORRACHADO. MATERIAL: FERRO, PESODO PRODUTO: 2 KG	FUSARI	05 PAR	R\$ 57,50	287,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT, fone: (66) 3593.2200  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

0058	REDE EM NYLON PARA TÊNIS DE MESA COM SUPORTE ALICATE, ESTICADOR E RÉGUA, NACOR VERDE, EM FIO DE 2,5MM, TAMANHO OFICIAL.	KLOPF	4 UN	R\$ 191,85	767,40
0065	SACO BOLSA, TIPO SACOLA PARA TRANSPORTE DE BOLAS: - BOLSA PARA BOLAS; - MATERIAL EM NYLON FECHADO, COM NO MÍNIMO 30% DO TAMANHO EM TELARESISTENTE; ALÇA COMPLEMENTAR COM CORDÃO PARA REGULAGEM DE ABERTURA; CAPACIDADE APROXIMADO PARA 10 BOLAS OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO; MEDIDAS APROXIMADAS: 65 CM DE ALTURA, 20 CM DE ESPESURA, 40 CM DE LARGURA.	KANXA	7 UN	R\$ 91,25	638,75
0067	TABELA DE BASQUETEBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL 18MM. COM MOLDURA E CANTONEIRA DE AÇO. TABELA E ARO COM MEDIDAS OFICIAIS (46MM DIÂMETRO). ACOMPANHA ARO E REDE 100% POLIPROPILENO (PP) FIO 3. MEDIDAS DO PRODUTO: 1,80 X 1,20 M (L X A) ESPESSURA DA TABELA 18MM. MEDIDAS DO ARO: 46 MM (DIÂMETRO). OBS: IGUAL OU SUPERIOR MARCA KLOPF	SPITTER	2 UN	R\$ 1.350,00	2.700,00
0072	TROFÉU EM MDF COM PINTURA AUTOMOTIVA, CAMADA DE VERNIZ PROTETIVO, PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVOCONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. TAMANHO: 30 CM MODELO 03.	REMA	6 UN	R\$ 154,65	927,90
0079	TROFÉU COM BASE OVAL EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES NA COR PRATA. NA PARTE SUPERIOR DESTA COLUNA UMA TAÇA NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO CONFORME INFORMADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE. KIT COM 03 (TRÊS) TROFÉUS 1º LUGAR - 73 CM / 2º LUGAR: 69 CM / 3º LUGAR: 60 CM MODELO 10	VITORIA	1 KIT	R\$ 1.333,90	1.333,90
0086	MEDALHA RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK; COM BORDAS RAIADAS POLIDAS COM A FIGURA DE DOIS RAMOS E UMA TOCHA OLÍMPICA EM ALTO RELEVO; METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO; SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHA DE FITA DE CETIMNA COR AZUL, COM 2,5 CM DE LARGURA. TAMANHO: 50MM X 60MM TANHODO CENTRO PARA ADESIVO RESINADO PERSONALIZADO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: 35 MM DIÂMETRO. ESPESSURA: 3MM OBS: A COR DO BANHO (OURO, PRATA OU BRONZE) E A QUANTIDADE DE MEDALHAS REFERENTE A CADA UM DOS BANHOS SERÃO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. MODELO 03	REMA	95 UN	R\$ 14,00	1.330,00

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**03.01.** O valor global do presente contrato é fixado em R\$ 23.044,55 (vinte e três mil quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**03.02.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto solicitado, o número e nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;

**03.03.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

**03.04.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratado, das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**03.05.** Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado

**03.06.** Os pagamentos serão efetuados após a entrega. É necessário apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

**03.07.** Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária diretamente em conta da empresa contratada.

### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA E DA VIGENCIA

**4.1.** A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais, conforme requisição da Contratante e em atendimento ao especificado no Termo de Referência.

**4.2.** O prazo para o fornecimento é de 15 dias, após a solicitação.

**4.3.** O Material deverá ser entregue no local indicado na requisição, de acordo com as necessidades do Município de Apiacás, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes do fornecimento.

**4.4.** O veículo será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

**4.5.** São considerados impróprios ao uso: os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

**4.6 Da Vigencia-** A vigencia do presente contrato é de 02/02/2023 até 29/12/2023

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**05.01.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação



orçamentária:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS ESPORTES  
2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR  
33.90.30.00000000.1500-777 MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

**06.01.** A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais conforme especificação constante da ata de registro de preço da qual origina-se o presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**07.01.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do bem;

**07.02.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**07.03.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**07.04.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

**07.05.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**07.06. O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega, montagem e aceitação do equipamento.

**07.07. O CONTRATANTE** promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

#### **DA CONTRATADA**

**7.08** A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e dentro dos prazos solicitados.

**7.09** A Empresa **CONTRATADA** deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega do objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.

**7.10** A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**7.11** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**7.12** Não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso no fornecimento a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não sendo eximido da das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**7.12.1** A empresa **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais, de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados. Proceder à carga e descarga dos materiais por pessoa qualificada a operar o veículo transportador.

**7.13** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA.

**7.14** Fornecer o material conforme estipulado neste Edital de acordo com a proposta apresentada. Efetuar a entrega na sede deste município. Sem maiores ônus para a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

**7.15** Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**7.16** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência do Contrato.

**7.17** A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Apiacás-MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante a entrega do objeto.



#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**08.01** Após a assinatura do contrato será designado servidor para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**08.02** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**09.01** A rescisão contratual poderá ser:

**I. Amigável:** por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

**II. Administrativa:** por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

**III. Judicial:** nos termos da legislação processual.

**09.02 O CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**09.03** O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.01.** O **CONTRATADO** ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Apiacás/MT, 02 de fevereiro de 2023.

**Julio Cesar dos Santos**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**CONTRATANTE**

**SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI EPP**  
**SILVANA DAL RI GALINA**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Suzana Aparecida de Souza  
CPF: 019.751.591-60

Deliane Ribeiro da Silva  
CPF: 031.734.211-83